CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026

 Dados da Capa

Pregão	**18/2026 - Compras.gov.br nº. 398172-33/2026**
Órgão	Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
CNPJ	22.256.879/0001-70
Setor	Compras e Licitações
Endereço	Rua dos Timbiras nº 1200, Boa Viagem - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-060
Objeto	Contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG.
Valor	387.513,63
Sigiloso	Não
Processo	SEI 26.13.000006924-8
SRP	Não
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR GRUPO
Modalidade	Pregão
Modalidade Órgão	Autarquia Federal
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Preferência ME EPP	Sim
Margem de Preferência	Não
Data da Sessão	23/11/2026
Hora Inicial	14:00

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
COMPRAS.GOV Nº. 398172-33/2026
Processo Administrativo n° SEI 26.13.000006924-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879/0001-70, por meio do(a) Compras e Licitações, sediado(a) Rua dos Timbiras, 1200, bairro Boa Viagem, na cidade d e Belo Horizonte/MG , CEP 30140-060, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 23/11/2026

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 29/10/2026, às 13:38, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5148938** e o código CRC **3313F4B5**.

Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140–064 | Belo Horizonte/MG - https://www.crmmg.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.13.000006924-8 | data de inclusão: 29/10/2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026

 Dados da Capa

Pregão	**18/2026 - Compras.gov.br nº. 398172-XX/2026**
Órgão	Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
CNPJ	22.256.879/0001-70
Setor	Compras e Licitações
Endereço	Rua dos Timbiras nº 1200, Boa Viagem - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-060
Objeto	Contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG.
Valor	387.513,63
Sigiloso	Não
Processo	SEI 26.13.000006924-8
SRP	Não
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR GRUPO
Modalidade	Pregão
Modalidade Órgão	Autarquia Federal
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Preferência ME EPP	Sim
Margem de Preferência	Não
Data da Sessão	XX/XX/2026
Hora Inicial	14:00

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
COMPRAS.GOV Nº. 398172-XX/2026
Processo Administrativo n° SEI 26.13.000006924-8

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879/0001-70, por meio do(a) Compras e Licitações, sediado(a) Rua dos Timbiras, 1200, bairro Boa Viagem, na cidade d e Belo Horizonte/MG , CEP 30140-060, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: XX/XX/2026

Hora Inicial: 14:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que

seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total de cada item expresso em Reais (R$).**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem

anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 200º.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação

técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira, poderá ser

substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ser disponibilizados aos

interessados por meio de solicitação via e-mail: **compras@crmmg.org.br.**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Manual de Processos Sancionatório do CRM-MG (Portaria SEI-Nº 50, de 28 de novembro de 2024), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato

ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021,

devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras@crmmg.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.crmmg.org.br.**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13. 11. 1. 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte, 28/10/2026

.....

Lívia Pinheiro de Azevedo
Coordenadora do Setor de Compras e Licitações

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: SET/2026
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 28/10/2026, às 16:53, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5143823** e o código CRC **BC6D0CC6**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA 14.133/21 PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº SEI-8 - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/DETIN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Part Number	Modalidade	Compromisso	Forma de Pagamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams	27502	CFQ7TTC0LCHC-0002	CSP	anual	anual	245	R$ 1.571,43	R$ 385.000,35
2	Microsoft Teams Premium	27502	CFQ7TTC0RM8K-002	CSP	anual	anual	3	R$ 671,34	R$ 2.014,02
3	Exchange Online Archiving for Exchange Online	27502	CFQ7TTC0LH0J-0001	CSP	anual	anual	2	R$ 249,63	R$ 499,26
Total:									**R$ 387.513,63**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A contratação compreende o fornecimento de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, cujas características, funcionalidades e condições de licenciamento são estabelecidas pelo fabricante.Os requisitos de fornecimento abrangem produtos e quantitativos previamente definidos, modalidade de licenciamento CSP, compromisso anual, pagamento anual, disponibilização e ativação das subscrições no ambiente institucional existente do CRM-MG, comprovação dos direitos de uso e suporte relacionado ao licenciamento, permitindo a definição objetiva das condições de execução e dos critérios de verificação da conformidade do objeto contratado.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção do licenciamento da plataforma Microsoft 365, utilizada nas atividades administrativas e institucionais do CRM-MG. As subscrições asseguram o acesso aos serviços de correio eletrônico corporativo, aplicativos de produtividade, armazenamento e compartilhamento de arquivos, comunicação e colaboração, além dos recursos de segurança da informação e gerenciamento de dispositivos. A interrupção do licenciamento poderá comprometer a execução das atividades da Sede e das Delegacias Regionais, justificando a necessidade de continuidade do fornecimento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação disponibilizados por meio da plataforma Microsoft 365, utilizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG nas atividades administrativas e institucionais da Sede e das Delegacias Regionais.O ambiente Microsoft 365 encontra-se incorporado aos processos de trabalho do Conselho, abrangendo correio eletrônico corporativo, elaboração e edição de documentos, armazenamento e compartilhamento de arquivos, reuniões virtuais, além de recursos de gerenciamento e proteção dos dispositivos e das informações institucionais. A interrupção do licenciamento poderá comprometer a comunicação interna e externa, o acesso às informações corporativas e a execução das atividades institucionais.A contratação contempla 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, 3 subscrições Microsoft Teams Premium e 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online, conforme levantamento e memória de cálculo apresentados no Estudo Técnico Preliminar. Considerando o caráter transitório da contratação emergencial atualmente utilizada, a nova contratação busca assegurar a continuidade dos serviços e a regularidade do licenciamento institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Compras do CRM-MG para o exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico 2024–2028 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, especialmente ao Objetivo Estratégico OE11 – Investir nos recursos tecnológicos da instituição, ao assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação utilizados nas atividades administrativas e institucionais do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de subscrições de licenciamento Microsoft, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação utilizados pelo CRM-MG, compreendendo:

3.1.1. 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, destinadas à disponibilização de aplicativos de produtividade, correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos, ferramentas de comunicação e colaboração, gerenciamento de dispositivos e proteção das informações institucionais;

3.1.2. 3 subscrições Microsoft Teams Premium, destinadas às contas organizadoras de reuniões que necessitam dos recursos

adicionais disponibilizados por esse licenciamento;

3.1.3. 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online, destinadas às caixas de correio institucionais do Setor de Registro de Médicos e do Setor de Processos e Sindicâncias, para atendimento das necessidades de arquivamento de mensagens.

3.2. As subscrições deverão ser disponibilizadas e ativadas no ambiente institucional Microsoft 365 existente do CRM-MG, preservando as contas, os dados, as configurações e as integrações em utilização, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, sem necessidade de migração para outro ambiente.

3.3. O fornecimento compreenderá a disponibilização das subscrições contratadas, a comprovação dos respectivos direitos de uso, o suporte ao provisionamento, à ativação e à atribuição das licenças, bem como o tratamento de ocorrências relacionadas ao fornecimento. Durante o período de licenciamento, deverão ser assegurados o acesso às atualizações e às correções disponibilizadas pelo fabricante, observadas as condições aplicáveis a cada produto.

3.4. A solução compreende subscrições temporárias de serviços em nuvem, não envolvendo a aquisição de licenças perpétuas. As condições de execução, comprovação do licenciamento, suporte, fiscalização e recebimento serão detalhadas nos itens específicos deste Termo de Referência, observados os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração, correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos, gerenciamento de dispositivos e segurança da informação utilizados pelo CRM-MG.

4.1.1.2. Garantir o fornecimento das subscrições Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, nos quantitativos e nas condições de licenciamento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.1.3. Preservar o ambiente Microsoft 365 institucional existente, incluindo contas, dados, configurações e integrações, de modo a evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e institucionais.

4.1.1.4. Assegurar a disponibilização de subscrições regulares, com direitos de uso comprovados, efetivamente provisionadas no ambiente institucional do CRM-MG e passíveis de verificação pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN.

4.1.1.5. Atender às necessidades específicas de recursos adicionais para organização de reuniões institucionais, por meio do Microsoft Teams Premium, e de arquivamento de mensagens das caixas de correio institucionais indicadas, por meio do Exchange Online Archiving for Exchange Online.

4.1.1.6. Assegurar a continuidade da cobertura das subscrições pelo período contratado, incluindo o acesso às atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante, observadas as condições de licenciamento dos produtos.

4.1.1.7. Preservar a autonomia administrativa do CRM-MG sobre seu ambiente Microsoft 365, assegurando ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN a continuidade da gestão das contas, dos usuários, das licenças, das configurações e dos serviços institucionais, sem estabelecer dependência operacional da contratada para a administração do ambiente.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da presente contratação a realização de capacitação técnica para utilização dos recursos relacionados às subscrições contratadas, considerando que a solução já integra o ambiente tecnológico institucional do CRM-MG e é administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no que couber, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao CRM-MG.

4.3.2. A Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, poderá ser utilizada como referência de boas práticas para o planejamento, a execução e a fiscalização da contratação, naquilo que for compatível com a natureza jurídica, a estrutura administrativa e as competências do CRM-MG, sem implicar sua submissão ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Considerando que a solução compreende subscrições de serviços em nuvem disponibilizados pela Microsoft, não haverá exigência de execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa ou evolutiva dos produtos pela contratada, sendo essas atividades de responsabilidade do fabricante, conforme as condições de licenciamento aplicáveis.

4.4.2. Durante o período de vigência das subscrições, deverão estar assegurados os direitos de acesso às atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante para os produtos contratados, sem custos adicionais ao CRM-MG, observadas as condições e funcionalidades abrangidas pelos respectivos planos de licenciamento.

4.4.3. A contratada deverá prestar suporte relacionado ao fornecimento e à regularidade do licenciamento, incluindo o tratamento de ocorrências que comprometam o provisionamento, a ativação, a atribuição ou a manutenção dos direitos de uso das subscrições contratadas.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. As subscrições contratadas deverão ser disponibilizadas, provisionadas e ativadas no ambiente institucional Microsoft 365 do CRM-MG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da ordem de fornecimento, observadas as condições de continuidade dos serviços estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A contratada deverá apresentar previamente ao Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN as informações necessárias à execução do fornecimento, incluindo a sequência das atividades de provisionamento, as eventuais dependências de autorização da Administração e os prazos previstos para sua conclusão.

4.5.3. O fornecimento deverá ser realizado de maneira a assegurar a continuidade dos serviços atualmente utilizados pelo CRM-MG, sem remoção, substituição ou alteração das subscrições existentes que possa comprometer o funcionamento do ambiente institucional, salvo mediante autorização prévia do DETIN.

4.5.4. O prazo de fornecimento deverá permitir a conferência dos produtos, dos quantitativos, da modalidade de licenciamento, dos direitos de uso e dos respectivos períodos de cobertura, bem como a correção de eventuais divergências, antes do encerramento das subscrições vigentes.

4.5.5. As subscrições deverão assegurar cobertura pelo período integral de 12 (doze) meses, com compromisso anual e pagamento anual, conforme as condições de licenciamento estabelecidas pelo fabricante e os requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.5.6. Eventuais dificuldades comerciais ou operacionais da contratada junto à Microsoft ou ao distribuidor não afastarão a obrigação de cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos contratualmente.

4.5.7. O período de cobertura das subscrições será de 12 (doze) meses, contado da data de início do licenciamento registrada pelo fabricante, devendo a contratada comprovar as respectivas datas de início e término, de modo a assegurar a integralidade dos direitos de uso contratados.

4.5.8. O fornecimento das subscrições deverá ser realizado no ambiente institucional Microsoft 365 existente do CRM-MG, mediante procedimentos compatíveis com as regras oficiais de licenciamento da Microsoft, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação das contas, caixas de correio eletrônico, arquivos, dados, configurações e integrações institucionais. A contratada deverá planejar e executar, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, os procedimentos necessários à transição do licenciamento, observando as datas de vencimento das subscrições vigentes, sem promover seu cancelamento, remoção ou alteração sem autorização expressa do CRM-MG. A conclusão do fornecimento ficará condicionada à efetiva disponibilização e à comprovação dos direitos de uso das novas subscrições pelo período integral de 12 (doze) meses, conforme as condições contratadas.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A execução contratual deverá observar as diretrizes de segurança da informação e privacidade adotadas pelo CRM-MG, bem como as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção das informações institucionais e dos dados pessoais eventualmente acessados durante o fornecimento das subscrições.

4.6.2. O CRM-MG deverá manter o controle administrativo do ambiente Microsoft 365 (tenant), incluindo a gestão das contas, dos usuários, dos dados, das configurações e dos serviços institucionais, não sendo admitida a transferência desse controle à contratada.

4.6.3. Eventuais permissões de acesso concedidas à contratada deverão ser previamente autorizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, limitadas às atividades estritamente necessárias à execução contratual e revogadas quando deixarem de ser necessárias.

4.6.4. Não será permitido o compartilhamento de senhas de contas administrativas institucionais com a contratada, devendo ser utilizados os mecanismos oficiais de autorização e acesso disponibilizados pela Microsoft e compatíveis com a modalidade de licenciamento contratada.

4.6.5. A contratada deverá preservar a confidencialidade das informações institucionais e dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as atividades autorizadas pelo CRM-MG.

4.6.6. Os procedimentos de provisionamento, ativação e atribuição das subscrições não poderão resultar na exclusão, alteração indevida ou indisponibilidade de contas, dados, configurações e serviços institucionais existentes.

4.6.7. A contratada deverá comunicar ao DETIN, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência de segurança da informação relacionada às atividades sob sua responsabilidade que possa comprometer o ambiente institucional ou os dados do CRM-MG, prestando as informações necessárias à apuração e à adoção das providências cabíveis.

4.6.8. As atividades realizadas pela contratada no ambiente Microsoft 365 do CRM-MG deverão utilizar mecanismos oficiais de acesso e administração disponibilizados pela Microsoft, de modo a permitir, quando tecnicamente disponíveis, a identificação dos responsáveis e a rastreabilidade das operações executadas, especialmente aquelas relacionadas ao provisionamento, à ativação e à administração das subscrições contratadas.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A execução contratual deverá observar as disposições legais aplicáveis em matéria social, ambiental e de sustentabilidade, considerando as características do objeto contratado.

4.7.2. O fornecimento das subscrições deverá ocorrer por meios eletrônicos, incluindo a disponibilização das licenças, dos comprovantes de licenciamento e da documentação necessária à execução contratual, dispensando a entrega de mídias físicas ou materiais impressos.

4.7.3. Considerando que a contratação compreende exclusivamente subscrições de software e serviços em nuvem, não haverá fornecimento de equipamentos ou outros bens físicos, não sendo aplicáveis exigências específicas de embalagem, transporte, descarte ou logística reversa de materiais.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O fornecimento das subscrições deverá observar a arquitetura tecnológica existente no CRM-MG, assegurando a compatibilidade com o ambiente institucional Microsoft 365 e com os serviços, as configurações e as integrações atualmente utilizados.

4.8.2. As subscrições contratadas deverão ser provisionadas e ativadas no tenant Microsoft 365 institucional existente do CRM-MG, não sendo admitida a criação ou utilização de ambiente distinto para atendimento ao objeto contratado.

4.8.3. O fornecimento deverá preservar as contas de usuários, os domínios institucionais, as caixas de correio eletrônico, os dados armazenados, as configurações administrativas e de segurança, os recursos de gerenciamento de dispositivos e as integrações existentes, sem comprometer a continuidade dos serviços ou reduzir as funcionalidades e os direitos de uso contratados.

4.8.4. As subscrições Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online deverão ser compatíveis com os respectivos planos de licenciamento aos quais serão associadas, observadas as condições e os requisitos estabelecidos pela Microsoft.

4.8.5. Qualquer alteração na arquitetura tecnológica, nas configurações ou nas integrações do ambiente institucional necessária à execução contratual deverá ser previamente submetida à avaliação e à autorização do Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN.

4.8.6. As subscrições fornecidas deverão corresponder integralmente aos produtos, às funcionalidades e às condições de licenciamento especificados neste Termo de Referência, incluindo os códigos de identificação dos produtos (Part Numbers/SKUs), a modalidade Cloud Solution Provider (CSP), o compromisso anual e o pagamento anual, não sendo admitida substituição unilateral por produtos, versões, planos ou modalidades distintas das contratadas, ainda que sob alegação de equivalência funcional,

indisponibilidade comercial ou dificuldades de fornecimento.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A presente contratação não contempla o desenvolvimento de software, a implantação de nova plataforma tecnológica ou a execução de projeto de migração, considerando que o ambiente Microsoft 365 já se encontra implantado e em utilização pelo CRM-MG.

4.9.2. As atividades necessárias ao fornecimento deverão limitar-se ao provisionamento, à ativação e à disponibilização das subscrições contratadas no ambiente institucional existente, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3. A contratada deverá realizar os procedimentos necessários ao fornecimento em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN, respeitando as autorizações e intervenções administrativas exigidas pelos mecanismos oficiais de licenciamento da Microsoft.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Considerando que a solução Microsoft 365 já se encontra implantada e em utilização pelo CRM-MG, não serão exigidos serviços de instalação, configuração inicial de plataforma ou migração de dados, restringindo-se as atividades de implementação às providências necessárias à disponibilização das subscrições contratadas no ambiente institucional existente.

4.10.2. A contratada deverá assegurar que as subscrições estejam efetivamente provisionadas, ativadas e disponíveis para atribuição aos usuários ou às caixas de correio correspondentes, conforme aplicável, permitindo sua conferência pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN no centro de administração da Microsoft.

4.10.3. A mera disponibilização de chaves, códigos, links ou instruções de ativação não caracterizará o cumprimento da obrigação de fornecimento enquanto houver procedimentos pendentes para a efetiva disponibilização das subscrições no ambiente institucional.

4.10.4. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para comercializar e faturar as subscrições contratadas, realizar o atendimento e o suporte técnico de sua responsabilidade, bem como coordenar e acompanhar os procedimentos necessários ao provisionamento, à ativação e à manutenção da regularidade do licenciamento no ambiente institucional do CRM-MG. A utilização de distribuidor autorizado no âmbito do programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP) será admitida exclusivamente para as atividades próprias da cadeia oficial de comercialização, provisionamento e escalonamento, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem autorizando a transferência a terceiros das atividades de atendimento e suporte técnico que lhe competem.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. Considerando a natureza do objeto, constituído por subscrições temporárias de serviços em nuvem, não será exigida garantia contratual complementar ao período de licenciamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.11.2. A contratada deverá assegurar a regularidade do licenciamento e a manutenção dos direitos de uso das subscrições durante todo o período de 12 (doze) meses, observadas as condições comerciais e técnicas estabelecidas pelo fabricante.

4.11.3. A contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução contratual, e manter durante toda a vigência contratual, acesso regular aos canais oficiais de suporte e escalonamento da Microsoft, compatíveis com sua modalidade de participação no programa Cloud Solution Provider (CSP). A comprovação poderá ocorrer mediante cobertura ativa de suporte da Microsoft, por meio do Advanced Support for Partners (ASfP), Premier Support for Partners (PSfP) ou oferta sucessora ou equivalente reconhecida pelo fabricante, ou, no caso de revendedor CSP indireto, mediante documentação verificável que demonstre a disponibilidade de suporte e escalonamento à Microsoft por intermédio de distribuidor autorizado. Em qualquer modalidade, a contratada deverá prestar diretamente o atendimento inicial ao CRM-MG, registrar e acompanhar as ocorrências e manter o DETIN informado até sua resolução, sem transferência de suas responsabilidades contratuais a terceiros.

4.11.4. A cobertura deverá permitir o escalonamento à Microsoft de demandas relacionadas aos produtos contratados. Eventual substituição do plano deverá ser comprovada ao CRM-MG, sem interrupção da cobertura e sem custos adicionais para o Conselho.

4.11.5. O acionamento do suporte da Microsoft para escalonamento de demandas não afasta a responsabilidade da contratada pelo atendimento e acompanhamento da solução.

4.11.6. Eventuais irregularidades relacionadas ao fornecimento, à modalidade de licenciamento, aos quantitativos, aos direitos de uso ou à validade das subscrições deverão ser tratadas pela contratada, que permanecerá responsável pelo acompanhamento das providências necessárias à sua regularização, inclusive junto ao distribuidor ou à Microsoft, quando aplicável.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional própria, composta por profissionais com conhecimentos compatíveis com as atividades de fornecimento e suporte ao licenciamento Microsoft Cloud Solution Provider (CSP), especialmente quanto aos procedimentos de provisionamento, ativação, atribuição de subscrições e regularização de ocorrências relacionadas ao licenciamento.

4.12.2. Os profissionais responsáveis pelo atendimento ao CRM-MG deverão possuir conhecimentos sobre os produtos contratados, as modalidades de licenciamento aplicáveis e os procedimentos de relacionamento e escalonamento junto à Microsoft ou ao distribuidor responsável, quando necessário.

4.12.3. A contratada deverá assegurar que as atividades de suporte relacionadas ao licenciamento sejam executadas por profissionais integrantes de sua estrutura técnica e operacional, aptos a identificar e acompanhar divergências de produtos, quantitativos, períodos de cobertura e direitos de uso, até a respectiva regularização.

4.12.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades técnicas de responsabilidade da contratada previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a transferência de sua execução a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo da utilização dos canais oficiais de suporte e escalonamento disponibilizados pela Microsoft e pelos distribuidores autorizados no âmbito do programa CSP.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, até o início da execução contratual e durante toda a sua vigência, profissionais com qualificação compatível com as atividades contratadas, contemplando as seguintes funções:

4.13.1.1. Responsável pelo licenciamento, com conhecimento e experiência comprovados no fornecimento de assinaturas Microsoft

pelo programa Cloud Solution Provider — CSP, incluindo identificação dos produtos, modalidades de contratação, períodos de subscrição, provisionamento e renovação.

4.13.1.2. Responsável pelo acompanhamento contratual, encarregado da interlocução com o CRM-MG, do acompanhamento das solicitações e do cumprimento das obrigações contratuais.

4.13.1.3. Responsável pelo suporte técnico, com conhecimento e experiência compatíveis com os produtos Microsoft contratados e com as atividades de suporte previstas neste Termo de Referência.

4.13.2. Os profissionais indicados deverão integrar a estrutura técnica e operacional da CONTRATADA, mediante vínculo empregatício, societário ou outra forma de vinculação profissional direta juridicamente admitida, atuando sob sua responsabilidade, coordenação e gestão direta. Não será admitida a utilização de profissionais disponibilizados por empresa intermediária para execução das atividades técnicas e operacionais de responsabilidade da CONTRATADA, observada a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

4.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até o início da execução contratual, a relação dos profissionais responsáveis pelo atendimento ao CRM-MG, com identificação das funções e atribuições, dados de contato, comprovação de sua vinculação direta à estrutura técnica e operacional da empresa e documentação que demonstre a qualificação e a experiência exigidas, admitidos certificados de capacitação, certificações profissionais e declarações ou atestados de atividades anteriormente desempenhadas.

4.13.4. Será admitida a acumulação de funções pelo mesmo profissional, desde que comprovadas a qualificação e a disponibilidade necessárias ao cumprimento das obrigações e dos prazos contratuais, sem exigência de dedicação exclusiva ao CRM-MG.

4.13.5. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade do atendimento durante ausências, afastamentos ou desligamentos dos profissionais indicados, mediante substituição por profissional com qualificação compatível, sem interrupção dos serviços ou custos adicionais para o CRM-MG.

4.13.6. Qualquer alteração na equipe indicada deverá ser comunicada ao CRM-MG, com a apresentação da documentação do substituto antes de sua atuação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A execução do fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de ordem de fornecimento pelo CRM-MG, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos e as condições de licenciamento contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14.2. A contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de atendimento para o registro e acompanhamento das solicitações e ocorrências relacionadas ao licenciamento, assegurando a geração de protocolo ou identificador que permita a rastreabilidade dos atendimentos.

4.14.3. O atendimento deverá abranger as solicitações relacionadas ao provisionamento, à ativação, à atribuição das subscrições, às divergências de produtos ou quantitativos, à comprovação dos direitos de uso e à regularidade do licenciamento.

4.14.4. A contratada deverá acompanhar as solicitações e ocorrências registradas, mantendo o DETIN informado sobre o andamento das providências adotadas, inclusive quando houver necessidade de escalonamento ao distribuidor autorizado ou à Microsoft.

4.14.5. O acionamento do distribuidor ou da Microsoft não afastará a responsabilidade da contratada pelo acompanhamento e pela regularização das ocorrências relacionadas às suas obrigações contratuais, devendo o encerramento dos atendimentos ser comunicado ao CRM-MG, acompanhado das informações sobre as providências realizadas.

4.15. **Vistoria**

4.15.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia das instalações físicas do CRM-MG, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de subscrições de software e serviços em nuvem, com provisionamento e ativação realizados eletronicamente no ambiente institucional Microsoft 365 existente.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. O fornecimento das subscrições deverá ocorrer por meio de canal de comercialização autorizado pela Microsoft e apto a fornecer os produtos contratados na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, observadas as condições comerciais e técnicas estabelecidas pelo fabricante.

4.16.2. A contratada deverá comprovar sua autorização vigente para comercialização de subscrições Microsoft na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), mediante documentação oficial verificável, extraída do Microsoft Partner Center, emitida pela Microsoft ou obtida por outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pelo fabricante, que permita identificar a empresa, seu identificador de parceiro Microsoft (Partner ID ou PLA ID, conforme aplicável), a modalidade de participação no programa CSP e a situação de sua autorização.

4.16.3. Caso o fornecimento seja realizado por intermédio de distribuidor autorizado, a contratada deverá identificar o distribuidor responsável e apresentar documentação que permita verificar a regularidade da cadeia comercial utilizada para o fornecimento das subscrições.

4.16.4. O CRM-MG poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a atualidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta à Microsoft ou ao distribuidor indicado, não sendo suficiente a apresentação de declaração unilateral da empresa sem elementos que permitam sua verificação.

4.16.5. A utilização de distribuidor autorizado no âmbito do programa CSP não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos produtos, ao provisionamento, à ativação, à regularidade dos direitos de uso e ao suporte técnico de sua responsabilidade.

4.16.6. Não serão admitidas subscrições de avaliação, demonstração, benefícios internos de parceiros Microsoft ou quaisquer outras modalidades de licenciamento cujas condições de uso não autorizem sua comercialização e utilização pelo CRM-MG nos termos da contratação. As subscrições deverão ser originais, regulares e destinadas ao uso corporativo institucional, com direitos de uso válidos durante todo o período contratado.

4.17. **Sustentabilidade**

4.17.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de subscrições de software e serviços em nuvem, considerando a natureza exclusivamente eletrônica do objeto.

4.17.2. O fornecimento das subscrições, dos comprovantes de licenciamento e da documentação necessária à execução contratual

deverá ocorrer por meios eletrônicos, dispensando a utilização de mídias físicas e materiais impressos.

4.17.3. Considerando que o objeto não contempla o fornecimento de equipamentos ou outros bens físicos, não serão exigidos procedimentos específicos de embalagem, transporte, descarte ou logística reversa de materiais.

4.18. Indicação de Marcas ou Modelos

4.18.1. A presente contratação contempla especificamente os produtos Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, considerando a necessidade de continuidade e compatibilidade com o ambiente tecnológico institucional existente, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.2. A indicação dos produtos Microsoft justifica-se pela necessidade de preservar o ambiente Microsoft 365 já implantado e utilizado pelo CRM-MG, incluindo contas de usuários, correio eletrônico corporativo, arquivos, configurações de segurança, gerenciamento de dispositivos e integrações institucionais, evitando os impactos operacionais decorrentes da substituição da plataforma.

4.18.3. A escolha dos produtos decorre da avaliação das alternativas tecnológicas realizada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou o atendimento aos requisitos institucionais, a compatibilidade com a infraestrutura existente, os custos de licenciamento, os esforços de transição e a continuidade dos serviços. A análise identificou o Microsoft 365 Business Premium como a alternativa mais aderente às necessidades atuais do CRM-MG, sem demonstrar vantagem econômica suficiente para justificar a migração para outra plataforma.

4.18.4. Não será admitido o fornecimento de produtos de outros fabricantes ou a substituição dos planos Microsoft especificados por versões ou modalidades distintas das contratadas, devendo as subscrições corresponder integralmente às características, funcionalidades e condições de licenciamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.19. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.19.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante Microsoft, considerando que a regularidade do fornecimento será verificada mediante comprovação da autorização comercial na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), da rastreabilidade da cadeia de fornecimento e dos direitos de uso das subscrições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.20. Subcontratação

4.20.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, das atividades técnicas e operacionais de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o suporte ao licenciamento, o atendimento às solicitações do CRM-MG, o acompanhamento do provisionamento e da ativação das subscrições e o tratamento de ocorrências relacionadas ao fornecimento. Essas atividades deverão ser executadas diretamente pela estrutura técnica e operacional da CONTRATADA, não sendo admitida a transferência de sua execução a empresas terceirizadas ou intermediárias, ressalvada a utilização dos canais oficiais de distribuição, provisionamento e suporte disponibilizados no âmbito do programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP), nos limites das atribuições próprias desses canais.

4.20.2. As atividades de atendimento ao CRM-MG, suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA e acompanhamento das solicitações e ocorrências relacionadas ao licenciamento deverão ser executadas diretamente por sua estrutura técnica e operacional, conforme os requisitos de experiência e capacidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as atividades próprias dos canais oficiais de distribuição, provisionamento e escalonamento do programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP).

4.20.3. A vedação à subcontratação não impede a utilização da cadeia oficial de comercialização do programa Cloud Solution Provider (CSP), incluindo o relacionamento com distribuidores autorizados e os mecanismos oficiais de suporte e escalonamento disponibilizados pela Microsoft, desde que não caracterizem a transferência a terceiros das obrigações técnicas de execução direta atribuídas à contratada.

4.20.4. A participação de distribuidores autorizados ou da Microsoft nos procedimentos próprios do programa CSP não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, à conformidade dos produtos, à regularidade do licenciamento e ao acompanhamento das ocorrências até sua resolução.

4.21. Garantia da Contratação

4.21.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de subscrições de software e serviços em nuvem, cuja conformidade será verificada mediante comprovação documental dos direitos de uso, provisionamento efetivo no ambiente institucional do CRM-MG e procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

4.22. Informações Relevantes para o Dimensionamento e Apresentação da Proposta

4.22.1. Para o dimensionamento e a apresentação da proposta, os licitantes deverão considerar os quantitativos, os produtos, part numbers e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium com Microsoft Teams, 3 subscrições Microsoft Teams Premium e 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online, todas pelo período de 12 meses, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual.

4.22.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento regular das subscrições, incluindo licenciamento, provisionamento, ativação, suporte técnico de responsabilidade da contratada, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.22.3. Os produtos deverão ser disponibilizados no ambiente Microsoft 365 institucional já existente do CRM-MG, não sendo necessária a implantação de nova plataforma ou a migração dos dados e das contas atualmente utilizadas.

4.22.4. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, observados os quantitativos e o período de licenciamento estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a permitir a conferência da composição do preço global ofertado.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no

Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. disponibilizar, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN), as informações e autorizações necessárias ao provisionamento das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional, observadas as políticas de segurança da informação do CRM-MG;

5.1.9. verificar a conformidade das subscrições fornecidas quanto aos produtos, quantitativos, modalidade de licenciamento, direitos de uso e período de cobertura, conforme os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.8.1. quando necessária a transição contratual, colaborar com o CRM-MG e com o novo fornecedor, prestando as informações pertinentes ao licenciamento e adotando as providências de sua responsabilidade para viabilizar a continuidade das subscrições no ambiente institucional existente, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Microsoft.

5.2.9. fornecer as subscrições Microsoft contratadas em conformidade com os produtos, quantitativos, modalidades de licenciamento, condições comerciais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.10. comprovar a regularidade do fornecimento, mediante apresentação de documentação verificável quanto à origem das subscrições, aos produtos disponibilizados, aos direitos de uso e aos respectivos períodos de cobertura, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.11. assegurar o provisionamento e a ativação das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional do CRM-MG, observadas as condições de execução, os procedimentos de segurança e as autorizações concedidas pelo DETIN;

5.2.12. prestar o suporte técnico de sua responsabilidade e adotar as providências necessárias à regularização de divergências relacionadas ao licenciamento, inclusive mediante acionamento dos canais oficiais da Microsoft ou do distribuidor autorizado, quando necessário;

5.2.13. manter, durante a execução contratual, a regularidade de sua autorização comercial no programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP) e, quando aplicável, do relacionamento com o distribuidor autorizado responsável pelo fornecimento;

5.2.14. comunicar tempestivamente ao CRM-MG quaisquer ocorrências que possam comprometer os prazos, a regularidade do licenciamento ou a continuidade dos direitos de uso das subscrições contratadas;

5.2.15. assegurar que os procedimentos de provisionamento, ativação e regularização das subscrições não provoquem a interrupção dos serviços, a exclusão de dados, a alteração indevida das configurações institucionais ou o cancelamento de licenças existentes, salvo mediante autorização expressa do CRM-MG.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de execução**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CRM-MG.

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: o fornecimento compreenderá o provisionamento e a ativação das subscrições contratadas no ambiente Microsoft 365 institucional existente, a apresentação da documentação comprobatória do licenciamento e o suporte necessário à conferência e à regularização de eventuais divergências.

6.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o provisionamento e a ativação das subscrições deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observados os requisitos temporais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1.4. A execução observará as seguintes etapas:

a) emissão da Ordem de Fornecimento pelo CRM-MG;

b) provisionamento e ativação das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional;

c) apresentação da documentação comprobatória dos produtos, quantitativos, modalidade de licenciamento, direitos de uso e respectivos períodos de cobertura;

d) conferência das subscrições pelo DETIN e regularização de eventuais divergências identificadas;

e) recebimento do objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

f) disponibilização dos direitos de uso e atendimento às obrigações de suporte relacionadas ao licenciamento durante o período de 12 (doze) meses de cobertura das subscrições.

6.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados remotamente, mediante utilização dos canais eletrônicos de atendimento e das ferramentas oficiais disponibilizadas pela Microsoft, sendo o provisionamento e a ativação das subscrições realizados no ambiente Microsoft 365 institucional do CRM-MG, sem necessidade de atendimento presencial.

6.2.2. Os serviços de atendimento e suporte técnico de responsabilidade da contratada deverão ser prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, observado o horário oficial de Brasília, sem prejuízo da disponibilidade contínua das subscrições e dos serviços em nuvem fornecidos pela Microsoft, conforme as condições dos produtos contratados.

6.3. **Rotinas a serem cumpridas**

6.3.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.3.1.1. Recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo CRM-MG, contendo os produtos, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.3.1.2. Realização dos procedimentos de provisionamento e ativação das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3.1.3. Apresentação da documentação comprobatória do fornecimento, permitindo a identificação dos produtos, quantitativos, modalidade de licenciamento, direitos de uso e respectivos períodos de cobertura.

6.3.1.4. Acompanhamento da conferência realizada pelo DETIN e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais divergências identificadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.1.5. Atendimento às solicitações relacionadas ao licenciamento e ao suporte técnico de responsabilidade da contratada durante a vigência contratual, incluindo, quando necessário, o acionamento dos canais oficiais da Microsoft ou do distribuidor autorizado.

6.3.1.6. Comunicação ao DETIN sobre ocorrências que possam comprometer a regularidade das subscrições, os direitos de uso ou o cumprimento das obrigações contratuais, mantendo o acompanhamento até sua resolução.

6.4. **Formas de Transferência de Conhecimento**

6.4.1. Não será necessária a transferência de conhecimento, considerando que a contratação contempla o fornecimento de subscrições de produtos Microsoft já utilizados e administrados pelo CRM-MG, sem desenvolvimento de sistemas, implantação de nova plataforma ou execução de atividades que demandem capacitação ou transferência formal de conhecimentos à equipe técnica da CONTRATANTE.

6.5. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.5.1.1. A contratada deverá colaborar com o CRM-MG na transição do fornecimento das subscrições para eventual novo fornecedor, disponibilizando as informações necessárias à continuidade do licenciamento, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela Microsoft.

6.5.1.2. A contratada deverá prestar as informações pertinentes aos produtos fornecidos, quantitativos, modalidade de licenciamento, períodos de cobertura e situação das subscrições, bem como comunicar eventuais pendências que possam comprometer a continuidade dos serviços.

6.5.1.3. A contratada deverá acompanhar, quando necessário, os procedimentos de sua responsabilidade relacionados à substituição do canal de fornecimento, sem promover cancelamentos, alterações ou outras intervenções no ambiente institucional que possam comprometer a continuidade dos serviços sem prévia autorização do CRM-MG.

6.5.1.4. A finalização contratual não afastará a responsabilidade da contratada por pendências e obrigações constituídas durante a execução do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.6. **Mecanismos Formais de Comunicação**

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes:

6.6.1.1. I – Ordem de Fornecimento;

6.6.1.2. II – Ata de Reunião;

6.6.1.3. III – Ofício;

6.6.1.4. IV – Sistema de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA;

6.6.1.5. V – Correio eletrônico institucional;

6.6.1.6. VI – Outros meios formais de comunicação expressamente acordados entre as partes, desde que permitam o registro e a rastreabilidade das informações.

6.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CRM-MG, deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência deverá ser assinado pelos profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução contratual, conforme modelos anexos a este Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CRM-MG e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CRM-MG poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Preposto**

7.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A CONTRATADA não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, considerando que o fornecimento das subscrições e as atividades de suporte serão realizados remotamente.

7.5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.6. **Reunião Inicial**

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para o fornecimento das subscrições.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. A Carta de Apresentação do Preposto deverá conter, no mínimo, o nome completo, a identificação e os dados de contato do profissional designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.5. Apresentação e verificação da documentação comprobatória da autorização comercial vigente da CONTRATADA no programa Microsoft Cloud Solution Provider (CSP) e, quando aplicável, de seu relacionamento ativo com distribuidor autorizado, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, como condição prévia ao início do fornecimento das subscrições.

7.6.3.6. Alinhamento dos procedimentos de provisionamento, ativação e comprovação das subscrições, incluindo os responsáveis técnicos, os canais de atendimento e o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido para o fornecimento.

7.7. **Rotinas de Fiscalização**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. **Fiscalização Técnica**

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.7.1. Verificar a conformidade das subscrições fornecidas com os produtos, part numbers, quantitativos e modalidades de licenciamento estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.7.2. Conferir o provisionamento das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional do CRM-MG, bem como a documentação comprobatória dos direitos de uso e dos respectivos períodos de cobertura.

7.8.7.3. Acompanhar o tratamento das divergências e ocorrências relacionadas ao licenciamento, verificando o cumprimento dos prazos e das obrigações de suporte estabelecidos neste Termo de Referência.

7.8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.9. **Fiscalização Administrativa**

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.3.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, mediante consulta aos sistemas oficiais e à documentação pertinente.

7.9.3.2. Acompanhar a regularidade dos documentos fiscais apresentados, verificando sua correspondência com os valores contratados e com os registros de recebimento e ateste do objeto.

7.9.3.3. Acompanhar os procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo o controle dos prazos de vigência, a formalização de eventuais alterações e os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.10. **Gestor do Contrato**

7.10.1. Cabe ao gestor do contrato:

7.10.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando designado, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do objeto.

7.10.1.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

a) Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme a legislação aplicável;

b) À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação de conformidade das subscrições fornecidas, considerando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1. A verificação de conformidade compreenderá os seguintes critérios:

a) correspondência dos produtos fornecidos com as especificações e os part numbers contratados;

b) atendimento integral aos quantitativos estabelecidos para cada produto;

c) conformidade da modalidade de licenciamento Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual;

d) efetivo provisionamento e ativação das subscrições no ambiente Microsoft 365 institucional do CRM-MG;

e) apresentação de documentação verificável que comprove a regularidade dos direitos de uso e os respectivos períodos de cobertura;

f) comprovação da disponibilização dos direitos de uso pelo período integral de 12 (doze) meses, conforme as condições contratadas.

8.1.2. O cumprimento do prazo de fornecimento será aferido mediante comparação entre a data de emissão da Ordem de Fornecimento e a data de conclusão efetiva do provisionamento e da ativação integral das subscrições, comprovada pela documentação apresentada pela CONTRATADA e pela conferência realizada pelo fiscal técnico do contrato.

8.1.3. Para fins de aferição do prazo, serão considerados dias úteis, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.4. O fornecimento somente será considerado concluído quando todas as subscrições contratadas estiverem efetivamente provisionadas e disponíveis para utilização no ambiente institucional, acompanhadas da documentação necessária à verificação de sua conformidade.

8.1.5. A avaliação será realizada pelo fiscal técnico do contrato, mediante conferência documental e verificação das informações disponíveis no ambiente administrativo Microsoft 365, registrando-se o cumprimento ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos.

8.1.6. As divergências identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis.

8.1.7. O descumprimento do prazo de fornecimento ou das condições de conformidade estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, observados os procedimentos de apuração e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

8.1.8. A medição do fornecimento será realizada uma única vez, após a disponibilização integral das subscrições contratadas,

mediante verificação de conformidade pelo fiscal técnico do contrato, para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

8.1.9. Durante o período de cobertura das subscrições, a fiscalização contratual acompanhará o cumprimento das obrigações de suporte e a manutenção da regularidade dos direitos de uso, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis, sem necessidade de medições periódicas para fins de pagamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

8.2.3. Forneceu subscrições em desconformidade com os produtos, quantitativos, condições de licenciamento, direitos de uso ou períodos de cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.4. A parcela correspondente às subscrições não fornecidas ou cuja conformidade não tenha sido comprovada não será considerada apta ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa, até a regularização das pendências identificadas, observada a legislação aplicável.

8.2.5. A constatação de atraso no fornecimento não implicará, por si só, desconto automático no valor das subscrições regularmente entregues, sem prejuízo da apuração do descumprimento contratual e da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. **Recebimento**

8.3.1. As subscrições serão recebidas provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação formal de conclusão do fornecimento, acompanhada da documentação comprobatória das subscrições contratadas.

8.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado como evento de faturamento o fornecimento integral das subscrições contratadas, acompanhado da documentação comprobatória necessária à verificação de conformidade.

8.3.7. Ao final do evento de fornecimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto, em consonância com os critérios de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, registrando em relatório as conclusões e eventuais irregularidades, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da fiscalização, cabendo a esta não atestar a medição do fornecimento até que sejam sanadas as pendências que impeçam sua aceitação. O prazo poderá ser excepcionalmente ajustado pela fiscalização, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que não comprometa a continuidade dos serviços institucionais nem afaste as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

8.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.11. As subscrições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.13. As subscrições serão recebidas definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis ao CRM-MG.

8.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo das subscrições fornecidas, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade das subscrições, pela manutenção dos direitos de uso durante o período contratado e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

8.4. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.4.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.4.1.1. Verificação, no Centro de Administração Microsoft 365 do CRM-MG, do provisionamento e da disponibilização das subscrições contratadas, mediante conferência dos produtos, quantitativos e informações de licenciamento disponíveis no ambiente institucional.

8.4.1.2. Análise da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA, para confirmação da correspondência dos produtos e respectivos part numbers, da modalidade Cloud Solution Provider (CSP), das condições de compromisso anual e pagamento anual, da regularidade dos direitos de uso e do período de cobertura de 12 (doze) meses, mediante evidências verificáveis junto à Microsoft ou ao distribuidor autorizado, quando aplicável.

8.4.1.3. Confrontação dos resultados das verificações técnicas e documentais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, registrando-se as eventuais divergências e solicitando-se sua regularização previamente ao recebimento definitivo da parcela afetada.

8.5. **Liquidação**

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. **Prazo de Pagamento**

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.7. **Forma de Pagamento**

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. **Antecipação de Pagamento**

8.8.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo o pagamento anual das subscrições contratadas ocorrer somente após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9. **Reajuste**

8.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2026.

8.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10. **Cessão de Crédito**

8.10.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.10.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.10.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.10.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.10.4.1. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8.10.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas, quando aplicável ao CRM-MG.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não concluir o provisionamento e a ativação integral das subscrições no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.	Multa moratória por dia de atraso injustificado, conforme subitem 9.4.4.1, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2	Fornecer subscrições em desacordo com os produtos, part numbers, quantitativos ou condições de licenciamento contratados.	Rejeição da parcela em desconformidade e exigência de regularização, sem prejuízo da multa compensatória aplicável à inexecução parcial ou total, conforme subitem 9.4.4.
3	Não apresentar documentação suficiente para comprovar a regularidade do licenciamento, os direitos de uso ou o período de cobertura contratado.	Não aceitação da parcela cuja conformidade não tenha sido comprovada, até sua regularização, sem prejuízo da multa aplicável ao descumprimento contratual, conforme subitem 9.4.4.
4	Deixar de prestar o suporte técnico de sua responsabilidade ou de adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências relacionadas ao licenciamento.	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa compensatória, quando caracterizada a infração, conforme subitem 9.4.4.
5	Promover, sem autorização do CRM-MG, cancelamento de subscrições, alterações indevidas no ambiente institucional ou procedimentos que comprometam a continuidade dos serviços.	Aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa compensatória, conforme a gravidade da infração e o subitem 9.4.4, sem prejuízo da reparação dos danos.
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista nesta tabela.	Advertência, quando cabível, ou multa compensatória conforme subitem 9.4.4, observada a gravidade da infração.

9.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

9.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. Fornecer subscrições em desconformidade com os produtos, quantitativos, modalidades de licenciamento, direitos de uso ou períodos de cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3. A retenção ou glosa observará os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração das infrações e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.3, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis, correspondente ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor dessa parcela.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.3, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando as circunstâncias do atraso injustificado, consideradas sua duração, gravidade e consequências para a Administração, justificarem a conversão, mediante decisão fundamentada.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ressalvadas as hipóteses específicas previstas nos subitens 9.4.4.7 e 9.4.4.8.

9.4.4.7. Descumprimento injustificado das obrigações de suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da ocorrência, o grau de comprometimento dos serviços institucionais e as circunstâncias apuradas.

9.4.4.8. Descumprimento injustificado das obrigações de apresentação de documentação comprobatória do licenciamento ou de manutenção da regularidade da cadeia de fornecimento, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade da ocorrência, a extensão do descumprimento e as circunstâncias apuradas.

9.4.4.9. A definição da multa compensatória dentro das faixas estabelecidas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4.10. As multas previstas neste subitem serão aplicadas mediante o devido processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, não sendo admitida a aplicação cumulativa de multas compensatórias pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

9.4.4.11. O valor das multas aplicadas observará os limites legais e a proporcionalidade, não podendo a soma das multas compensatórias relativas a infrações distintas ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais aplicáveis e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos, inclusive judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, observados os procedimentos aplicáveis ao CRM-MG.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CRM-MG decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Conselho, observada a legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

10.2. **Regime de Execução**

10.2.1. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral das subscrições de software especificadas neste Termo de Referência, em etapa única, pelo preço global contratado, observados os quantitativos, os prazos, as condições de licenciamento e as obrigações de suporte durante o período de cobertura de 12 (doze) meses.

10.3. **Exigências de habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4. **Habilitação jurídica**

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6.5. Os indicadores econômico-financeiros estabelecidos no subitem 10.6.3 deverão ser verificados em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, admitida, quando não atingidos os índices mínimos estabelecidos, a comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem 10.6.4, observadas as condições aplicáveis à documentação contábil exigida.

10.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7. **Qualificação Técnica**

10.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.7.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.4.1. Fornecimento de subscrições de software corporativo em nuvem, destinadas a ambientes organizacionais, contemplando a comercialização e a efetiva disponibilização ou ativação das licenças para utilização pelo contratante.

10.7.4.2. Comprovação de fornecimento de, no mínimo, 100 (cem) subscrições ou licenças de software corporativo em nuvem, de características tecnológicas e operacionais similares às do objeto desta contratação.

10.7.4.3. Serão aceitos atestados referentes a soluções de fabricantes distintos da Microsoft, desde que demonstrada a compatibilidade das atividades realizadas com as características exigidas neste Termo de Referência.

10.7.4.4. A exigência do quantitativo mínimo de 100 (cem) subscrições de software corporativo em nuvem justifica-se pela necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional do fornecedor para executar fornecimento compatível com a dimensão e a complexidade do objeto contratado. O quantitativo corresponde a aproximadamente 40,8% da quantidade prevista para o item de maior relevância da contratação, observando o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e visa mitigar os riscos de

fornecimento inadequado, falhas de provisionamento e descontinuidade dos serviços institucionais.

10.7.5. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, observadas as condições previstas na legislação e neste Termo de Referência.

10.7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e demais documentos pertinentes à comprovação do fornecimento.

10.7.8. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimentos compatíveis com as atividades econômicas do fornecedor.

10.7.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.10. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentos sobre o tema.

10.8. **Disposições gerais sobre habilitação**

10.8.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. **Documentação complementar para cooperativas**

10.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.9.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.9.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.5. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

10.9.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.9.7.1. Ata de fundação;

10.9.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.9.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.9.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.9.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.9.7.6. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.9.7.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 387.513,63 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.33.90.39.010 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE

13. RESPONSÁVEIS

Alessandro de Freitas Bartels **Integrante Demandante**

Nayara Fernandes Costa **Integrante Administrativo**

Thiago da Fonseca Duarte **Integrante Técnico**

14. APROVAÇÃO

Autoridade Máxima da Área de TIC
Robertson Correia Bernardo *Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação*

15. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o , sediado em , CNPJ n° , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n° , doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO** N.º , doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL** , a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.3. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.4. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do

presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____	_____

TESTEMUNHAS	
_____	_____

16. ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
PREPOSTO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

2 – CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**

Local, dia de mês de ano

17. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
Nº DA OS:	
DATA DA EMISSÃO:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	Descrição igual ao da OS de abertura		
		TOTAL DE ITENS:	

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m) às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**ATENDIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
1	exigências técnicas definidas no TR		

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	**FISCAL ADMINISTRATIVO**	**PREPOSTO**
_____	_____	_____
Nome do Fiscal Técnico do Contrato	Nome do Fiscal Administrativo do Contrato	Nome do Preposto do Contrato

Local, dia de mês de ano.

18. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	
CONTRATADA	**CNPJ**
Nº DA OS/OFB	
DATA DA EMISSÃO	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	descrição igual à da OS/OFB de abertura			

TOTAL DE ITENS

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO /ATESTAMOS que o(s) serviço(s)/ bem(s) correspondentes à OS/OFB acima identificada foram prestados/entregues pela e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios CONTRATADA de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	exigência contratual estabelecida no TR		

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS/OFB acima identificada monta em R$ valor (valor por extenso)

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

Local, dia de mês de ano.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Freitas Bartels**, **Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG**, em 19/10/2026, às 15:06, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Fonseca Duarte**, **Administrador de Redes**, em 19/10/2026, às 15:11, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Fernandes Costa**, **Advogada**, em 19/10/2026, às 15:20, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Robertson Correia Bernardo**, **Diretor do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRM-MG**, em 19/10/2026, às 16:13, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5051344** e o código CRC **192A7107**.

MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo SEI Nº.26.13.000006924-8)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E A EMPRESA

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais,** com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.140.064, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por_____, conforme atos constitutivos OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI Nº. 26.13.000006924-8** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 18/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de subscrições de licenciamento Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online, na modalidade Cloud Solution Provider (CSP), com compromisso anual e pagamento anual, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Part Number	Modalidade	Compromisso	Forma de Pagamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams	27502	CFQ7TTC0LCHC-0002	CSP	anual	anual	245	R$	R$
2	Microsoft Teams Premium	27502	CFQ7TTC0RM8K-002	CSP	anual	anual	3	R$	R$
3	Exchange Online Archiving for Exchange Online	27502	CFQ7TTC0LH0J-0001	CSP	anual	anual	2	R$	R$
Total:									**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata o item 2.3 é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados

relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 5.1. termo de referência:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos , incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no item 5.2. do termo de referência:**

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.33.90.39.010 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, data de assinatura.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira

Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 28/10/2026, às 16:55, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5143941** e o código CRC **A7CB5D51**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento – Responsáveis

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Alessandro de Freitas Bartels	Gerente / Integrante Demandante	691	alessandro.bartels@crmmg.org.br
Thiago da Fonseca Duarte	Administrador de Rede / Integrante Técnico	848	thiago.duarte@crmmg.org.br
Nayara Fernandes Costa	Advogada / Integrante Administrativo	995	nayara.costa@crmmg.org.br

II – NECESSIDADE – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM-MG utiliza o ambiente Microsoft 365 como plataforma corporativa de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação, em apoio às atividades administrativas e institucionais da Sede e das Delegacias Regionais.

Os serviços disponibilizados nesse ambiente encontram-se incorporados aos processos de trabalho do Conselho, abrangendo correio eletrônico corporativo, elaboração e edição de documentos, armazenamento e compartilhamento de arquivos, reuniões virtuais e recursos de gerenciamento e proteção dos dispositivos e das informações institucionais. Destaca-se a ampliação da utilização do Microsoft Teams nas reuniões e sessões promovidas pelo CRM-MG, inclusive em atividades anteriormente realizadas por meio de outras plataformas de videoconferência.

Em 2025, o CRM-MG realizou procedimento licitatório destinado à contratação de licenças Microsoft 365 Business Premium. Entretanto, durante a execução contratual foram identificadas divergências entre o licenciamento contratado e aquele disponibilizado pelo fornecedor, resultando na instauração de processo administrativo sancionatório. O processo encontra-se em fase recursal após decisão de aplicação de multa, estando em andamento as providências destinadas à rescisão contratual.

Para evitar a descontinuidade dos serviços durante a adoção das medidas administrativas cabíveis, o Conselho realizou contratação emergencial para manutenção temporária das licenças, com término previsto para 12 de dezembro de 2026. Dessa forma, a solução atualmente utilizada depende de contratação transitória, sendo necessário planejar o atendimento da demanda para o período subsequente.

Além da continuidade do licenciamento principal, a demanda contempla a manutenção da capacidade de arquivamento de mensagens das caixas de correio que necessitam desse recurso e o atendimento das necessidades de recursos adicionais para as reuniões institucionais, correspondentes às licenças Exchange Online Archiving for Exchange Online e Microsoft Teams Premium indicadas no Documento de Oficialização da Demanda.

A necessidade possui caráter continuado, pois eventual interrupção do licenciamento poderá comprometer a comunicação institucional, o acesso às informações corporativas, a colaboração entre os usuários e os mecanismos de segurança e gerenciamento associados ao ambiente em uso, com reflexos na execução das atividades do Conselho.

Considerando o caráter transitório da contratação emergencial e a necessidade de manutenção ininterrupta do ambiente Microsoft 365, mostra-se necessária a realização de nova contratação mediante procedimento licitatório regular, de forma a assegurar solução estável e adequada às necessidades institucionais do CRM-MG para o período subsequente.

3. Área Requisitante

Departamento de Tecnologia da Informação

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1°, III, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Para atendimento à necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos indispensáveis

A solução deverá contemplar o fornecimento das licenças indicadas no Documento de Oficialização da Demanda, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Part Number	Modalidade	Compromisso	Forma de Pagamento
1	Microsoft 365 Business Premium, incluindo Microsoft Teams	245	CFQ7TTC0LCHC-0002	CSP	anual	anual
2	Microsoft Teams Premium	3	CFQ7TTC0RM8K-002	CSP	anual	anual
3	Exchange Online Archiving for Exchange Online	2	CFQ7TTC0LH0J-0001	CSP	anual	anual

As licenças deverão ser originais, destinadas ao uso corporativo do CRM-MG e fornecidas por canal de comercialização autorizado pela Microsoft, com documentação que permita verificar sua origem, modalidade, quantidade e direitos de uso.

O licenciamento Microsoft 365 Business Premium deverá incluir o Microsoft Teams, tendo em vista sua utilização nas atividades administrativas e institucionais do Conselho. A proposta deverá identificar expressamente essa composição, não sendo admitido o fornecimento de versão sem Teams em substituição ao produto solicitado.

As subscrições deverão ser disponibilizadas no tenant institucional existente, preservando as contas, os dados, as configurações e os serviços em operação. As licenças complementares deverão ser compatíveis com os planos aos quais serão associadas, observados os requisitos de licenciamento do fabricante.

O fornecedor deverá comprovar autorização vigente para comercializar os produtos na modalidade CSP, mediante documentação verificável junto à Microsoft. Quando o fornecimento ocorrer por intermédio de distribuidor, deverá ser identificada a cadeia de fornecimento e comprovada sua regularidade. A exigência deverá admitir os canais autorizados aptos à execução do objeto, sem restrição a uma categoria exclusiva de parceiro, salvo justificativa técnica e econômica específica.

A contratação deverá prever comprovação de experiência anterior no fornecimento e no suporte a subscrições corporativas de software de características semelhantes, mediante atestados de capacidade técnica. Os critérios de comprovação e eventuais quantitativos mínimos serão detalhados e justificados no Termo de Referência, de forma proporcional à dimensão e à complexidade do objeto.

O fornecimento das subscrições será realizado na modalidade Cloud Solution Provider — CSP, com compromisso de 12 meses e pagamento anual. A proposta deverá identificar expressamente essas condições, e a comprovação da autorização comercial do fornecedor deverá ser compatível com essa modalidade, admitindo os canais autorizados pela Microsoft aptos à execução do objeto.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

O fornecimento deverá atender aos seguintes padrões:

a) Identificação e conformidade dos produtos: a proposta deverá apresentar a denominação comercial completa, o código de identificação do produto, quando aplicável, a quantidade, a modalidade de licenciamento, o compromisso de subscrição e o período de cobertura. Para o Microsoft 365 Business Premium, deverá ser expressamente identificada a inclusão do Microsoft Teams. As informações deverão permitir a conferência da correspondência entre os produtos ofertados e as condições exigidas, não sendo suficiente a indicação genérica de produto “equivalente”.

b) Comprovação da origem e dos direitos de uso: o fornecedor deverá apresentar documentação verificável que identifique a cadeia de fornecimento, os produtos adquiridos, os quantitativos, a modalidade de licenciamento, o CRM-MG como destinatário dos direitos de uso e o período de cobertura, conforme aplicável. Os documentos aceitos para essa comprovação serão especificados no Termo de Referência, considerando o programa de licenciamento escolhido. A simples apresentação de nota fiscal ou a presença de licenças no tenant, isoladamente, não será suficiente para o recebimento definitivo.

c) Disponibilização e ativação das subscrições: as subscrições Microsoft 365 Business Premium, Exchange Online Archiving for Exchange Online e Microsoft Teams Premium deverão ser fornecidas efetivamente provisionadas no tenant institucional existente do CRM-MG, disponíveis para atribuição aos usuários ou às caixas de correio correspondentes, conforme aplicável, e passíveis de conferência pelo DETIN no centro de administração da Microsoft.

O fornecedor será responsável por concluir os procedimentos de provisionamento e ativação necessários ao fornecimento, com a participação do DETIN nas ações que dependam de autorização ou intervenção da Administração. Não será admitida como entrega concluída a mera disponibilização de chaves, códigos, links ou instruções que deixem pendente a ativação das subscrições.

Quando a modalidade oficial de licenciamento exigir chaves ou procedimentos específicos de ativação, o fornecedor deverá disponibilizar os elementos necessários e acompanhar sua conclusão no tenant institucional, dentro do prazo contratual.

Dificuldades operacionais ou comerciais do fornecedor junto à Microsoft ou ao distribuidor não dispensarão o cumprimento das obrigações de entrega. A disponibilização no tenant deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da origem, da modalidade e dos direitos de uso contratados.

d) Transição e continuidade operacional: antes de executar alterações no ambiente, o fornecedor deverá apresentar ao DETIN a sequência das atividades de provisionamento, as dependências, os responsáveis e os prazos. A transição deverá assegurar a continuidade dos serviços, preservando as contas, os dados e as configurações institucionais.

As licenças que asseguram o funcionamento atual não deverão ser removidas ou substituídas durante os procedimentos de transição sem autorização do DETIN e verificação de que a cobertura necessária está disponível. O prazo de entrega deverá reservar período suficiente para conferência e correção de divergências antes do encerramento da cobertura vigente.

e) Conferência e rastreabilidade: o fornecedor deverá disponibilizar os registros necessários à conferência dos produtos, das quantidades, da modalidade e dos períodos de cobertura, inclusive os identificadores das subscrições e das transações ou pedidos, quando disponibilizados pelo fabricante.

Quando uma informação não estiver acessível ao CRM-MG no centro de administração, deverá ser apresentada evidência oficial complementar, compatível com a modalidade contratada. Os registros deverão permitir distinguir o fornecimento desta contratação das licenças anteriormente existentes no ambiente.

f) Manutenção dos direitos de uso e atualizações: os direitos de uso deverão permanecer válidos durante os 12 meses de subscrição, incluindo as atualizações e correções previstas pelo fabricante para cada produto. Não serão aceitas licenças de avaliação, benefícios internos de parceiros ou outras ofertas cujas condições de uso não autorizem o fornecimento ao CRM-MG nos termos da contratação.

O fornecedor deverá acompanhar a situação das subscrições, comunicar ao DETIN ocorrências que possam comprometer sua validade ou continuidade e adotar as providências de sua responsabilidade para regularização.

g) Suporte e tratamento de ocorrências

O fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento com registro de protocolo, responsável pelo acompanhamento contratual e procedimento de escalonamento ao distribuidor ou à Microsoft, quando necessário.

O suporte deverá abranger provisionamento, ativação, divergências de produto ou quantitativo, comprovação dos direitos de uso e validade das subscrições. O Termo de Referência estabelecerá prazos de resposta, atuação e regularização compatíveis com a criticidade das ocorrências.

A abertura de chamado ao fabricante não encerrará a responsabilidade do fornecedor pelo acompanhamento da ocorrência e pela comunicação de sua solução ao CRM-MG.

h) Controle administrativo e segurança de acesso

O CRM-MG deverá manter o controle administrativo do tenant, das contas e dos dados institucionais.

Eventuais permissões concedidas ao fornecedor dependerão de autorização do DETIN, serão limitadas às atividades necessárias e deverão ser revogadas quando deixarem de ser necessárias.

Não será admitida a exigência de compartilhamento de senhas de contas administrativas institucionais. O fornecedor deverá utilizar os mecanismos oficiais de autorização e acesso aplicáveis à modalidade adotada.

i) Alterações no fornecimento

Mudanças de produto, modalidade de licenciamento, compromisso de subscrição, período de cobertura ou cadeia de fornecimento informada deverão ser previamente submetidas à Administração, acompanhadas da documentação e da justificativa pertinentes.

Sua implementação dependerá de avaliação e autorização formal, observadas as condições contratuais. Não será admitida substituição unilateral sob alegação de equivalência, dificuldade de aquisição ou indisponibilidade comercial.

j) Conformidade do fornecimento

As licenças fornecidas deverão corresponder integralmente aos produtos, quantitativos, funcionalidades, modalidades e direitos de uso contratados, com comprovação documental e possibilidade de verificação pelo DETIN.

Para as subscrições, deverá ser comprovada também sua disponibilidade no tenant institucional e a cobertura durante o período contratado.

4.3. Duração estimada do contrato

O período de licenciamento das subscrições Microsoft 365 Business Premium, Exchange Online Archiving for Exchange Online e Microsoft Teams Premium será de 12 (doze) meses, com cobertura contínua durante todo o período contratado, compromisso anual e pagamento anual.

A vigência contratual deverá abranger os procedimentos de provisionamento, conferência e recebimento, além do período integral de cobertura das subscrições. Os prazos de entrega e o início do licenciamento serão detalhados no Termo de Referência, considerando o vencimento das subscrições vigentes e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1°, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico considera alternativas para atendimento das necessidades de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do CRM-MG. A análise abrange tanto as plataformas disponíveis quanto as modalidades de fornecimento, considerando o ambiente institucional existente.

Nesta etapa, foram consultadas informações oficiais dos fabricantes. A análise econômica será complementada por propostas comerciais e referências de contratações similares, sem utilização automática dos preços ou das condições comerciais da contratação anterior.

5.1. Alternativas de plataforma

a) Continuidade do ambiente Microsoft 365 Business Premium

Esta alternativa consiste na manutenção da plataforma utilizada pelo CRM-MG, com preservação do tenant institucional, das contas, dos dados e das configurações existentes.

O Business Premium reúne aplicativos de produtividade, serviços de colaboração e recursos de segurança e gerenciamento de dispositivos. A comparação deverá considerar a versão que inclui Microsoft Teams, conforme a necessidade definida no item 4.

Sob a perspectiva operacional, a continuidade apresenta a vantagem de aproveitar o ambiente e os conhecimentos já existentes. Sua vantajosidade econômica dependerá da comparação das condições de fornecimento e do custo total para o período pretendido.

b) Outros planos Microsoft 365

Poderão ser avaliadas outras composições de licenciamento da plataforma Microsoft 365, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de produtividade, comunicação, colaboração, segurança da informação e gerenciamento definidos para a contratação, preservando os recursos necessários ao ambiente institucional.

A comparação deverá considerar os recursos incluídos, a necessidade de licenças complementares, o custo total e a complexidade de administração. Não serão consideradas adequadas alternativas que reduzam a cobertura dos requisitos estabelecidos ou que dependam de funcionalidades cuja inclusão não esteja comprovada.

c) Google Workspace

O Google Workspace constitui alternativa de plataforma integrada, com correio eletrônico, armazenamento, edição de documentos e reuniões virtuais, por meio de ferramentas como Gmail, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações e Meet.

Para o CRM-MG, sua adoção exigiria avaliar a migração dos dados, a compatibilidade dos documentos e processos de trabalho, a reconfiguração do ambiente, a capacitação dos usuários e a cobertura dos requisitos de segurança e gerenciamento. Esses esforços deverão ser considerados no custo total, além do preço das subscrições.

d) LibreOffice associado a outras soluções

O LibreOffice oferece aplicativos de edição de textos, planilhas e apresentações, com suporte a diversos formatos de documentos.

Para compor uma alternativa ao ambiente institucional, sua utilização precisaria ser associada a soluções de correio eletrônico, armazenamento, reuniões, colaboração e segurança. A avaliação deverá considerar o custo e a complexidade de integrar, administrar e prestar suporte ao conjunto dessas ferramentas.

5.2. Alternativas de fornecimento e licenciamento

Para as subscrições Microsoft, foi identificado o programa Cloud Solution Provider — CSP, que contempla fornecimento por parceiros de faturamento direto e por revendedores indiretos vinculados a distribuidores autorizados. Ambos os modelos integram a estrutura oficial de comercialização da Microsoft.

A comparação entre essas alternativas deverá considerar:

- autorização vigente e rastreabilidade da cadeia de fornecimento;
- disponibilidade dos produtos exigidos;
- provisionamento no tenant existente;
- cobertura contínua por 12 meses;
- compromisso comercial, periodicidade de pagamento e condições de alteração dos quantitativos;
- suporte, responsabilidades e custo total.

Outras modalidades de licenciamento Microsoft poderão ser avaliadas, desde que estejam disponíveis para os produtos pretendidos e sejam aplicáveis ao CRM-MG.

As condições para acréscimo, redução, cancelamento e renovação das subscrições deverão ser verificadas nas ofertas apresentadas e nas regras do programa escolhido, evitando pressupor flexibilidade que não esteja assegurada.

5.3. Encaminhamento da análise

A continuidade do ambiente Microsoft 365 apresenta aderência operacional à necessidade de preservar os serviços institucionais e aproveitar a infraestrutura, as configurações e os conhecimentos existentes. A

escolha da solução está fundamentada no comparativo do item 6, considerando o atendimento aos requisitos, os custos de licenciamento, o esforço de transição, a continuidade dos serviços e a capacidade de gestão pelo DETIN.

Para o fornecimento das subscrições, adota-se a modalidade Cloud Solution Provider — CSP, com compromisso de 12 meses e pagamento anual, conforme definido no item 4.1. Serão admitidos os canais autorizados pela Microsoft aptos à execução do objeto, com comprovação da regularidade e da rastreabilidade da cadeia de fornecimento.

As condições de alteração dos quantitativos, cancelamento e renovação deverão ser verificadas nas regras do programa e detalhadas no Termo de Referência, sem pressupor flexibilidade não assegurada pelo fabricante.

6. Comparativo das soluções

A comparação das alternativas identificadas considera o atendimento às necessidades institucionais, os ganhos de eficiência administrativa, a continuidade dos serviços, a segurança da informação, a padronização do ambiente, a sustentabilidade e o custo total para o período de 12 meses.

Para os planos Microsoft 365, deverão ser verificadas as funcionalidades efetivamente incluídas em cada oferta. A Microsoft informa que a disponibilidade de um serviço em diferentes planos não significa igualdade de funcionalidades. Portanto, a equivalência dependerá da conferência dos requisitos e das eventuais licenças complementares necessárias.

6.1. Comparativo técnico e operacional

Critério	Microsoft 365 Business Premium com Teams	Microsoft 365 E3	Microsoft 365 E5	Google Workspace	LibreOffice associado a outras soluções
Produtividade, comunicação e colaboração	Mantém a plataforma utilizada pelo CRM-MG.	Alternativa da mesma plataforma, sujeita à conferência da composição ofertada.	Alternativa da mesma plataforma, sujeita à conferência da composição ofertada.	Plataforma alternativa integrada, com necessidade de avaliar a adaptação dos processos de trabalho.	Os aplicativos de escritório precisam ser associados a soluções de comunicação, armazenamento e colaboração.
Segurança e gerenciamento	Inclui Intune e Defender para Empresas, compatíveis com a proposta de continuidade do ambiente.	Necessária conferência dos recursos em relação ao Premium e de possíveis complementos.	Necessária conferência da cobertura dos requisitos e da utilidade dos recursos adicionais.	Necessária análise dos recursos do plano escolhido e da compatibilidade com as políticas institucionais.	Depende da composição e da integração das soluções adicionais.
Reuniões institucionais	Preserva o uso do Teams, acrescido das três licenças Teams Premium previstas.	Deve ser confirmada a inclusão ou contratação do Teams e a necessidade do complemento Premium.	Deve ser confirmada a inclusão ou contratação do Teams e a necessidade do complemento Premium.	Exige avaliar a adequação do Meet aos procedimentos e requisitos das reuniões do Conselho.	Depende de plataforma de reuniões contratada ou disponibilizada separadamente.
Transição e continuidade	Permite preservar o tenant, as contas e os dados existentes, mediante provisionamento e conferência das novas licenças.	Permite avaliar a continuidade no tenant existente, com revisão das licenças e configurações afetadas.	Permite avaliar a continuidade no tenant existente, com revisão das licenças e configurações afetadas.	Exige planejamento de migração, reconfiguração e eventual coexistência entre ambientes.	Exige planejamento da composição das ferramentas, da integração e de eventual migração.
Capacitação e esforço administrativo	Aproveita a familiaridade dos usuários e do DETIN com o ambiente existente.	Pode exigir capacitação para recursos e configurações diferentes.	Pode exigir capacitação para recursos e configurações diferentes.	Exige avaliar a capacitação dos usuários e da equipe de administração.	Exige avaliar a capacitação e o esforço de suporte ao conjunto de ferramentas.

Padronização e controle	Preserva a plataforma institucional de produtividade e sua administração.	Mantém a plataforma Microsoft, com necessidade de verificar mudanças na gestão.	Mantém a plataforma Microsoft, com necessidade de verificar mudanças na gestão.	Possibilita padronização em outra plataforma, após adaptação do ambiente.	Depende da definição de padrões e responsabilidades entre as ferramentas utilizadas.
Custo total em 12 meses	A apurar, incluindo subscrições e suporte exigido.	A apurar, incluindo complementos necessários.	A apurar, incluindo complementos necessários.	A apurar, incluindo subscrições, migração, capacitação e eventual coexistência.	A apurar, incluindo soluções adicionais, integração, suporte e capacitação.

As informações oficiais da Microsoft confirmam a inclusão do Intune e do Defender para Empresas no Business Premium. Para E3 e E5, a composição deverá ser conferida na oferta específica, inclusive quanto ao Teams.

As avaliações de esforço de transição e capacitação representam uma análise preliminar do cenário institucional. Seu dimensionamento deverá considerar os dados, as configurações e os processos efetivamente afetados por cada alternativa.

6.2. Comparativo econômico das plataformas

O levantamento de contratações públicas identificou as referências abaixo para comparação dos custos de licenciamento. Os valores foram convertidos para o período de 12 meses e utilizados para projetar o custo de atendimento aos 245 usuários do CRM-MG.

Solução identificada	Referência pesquisada	Valor unitário por usuário — 12 meses	Projeção para o CRM-MG — 245 usuários por 12 meses
Microsoft 365 Business Premium	LEMEPREV/SP — Pregão nº 001/2026	R$ 1.421,75	R$ 348.328,75
Microsoft 365 E3 Unified	Conselho Federal de Odontologia — Pregão nº 90008/2026, item 1	R$ 1.536,00	R$ 376.320,00
Microsoft 365 E5 Unified	Conselho Federal de Odontologia — Pregão nº 90008/2026, item 2	R$ 3.744,00	R$ 917.280,00
Google Workspace Business Plus — renovação	CREF2/RS — Contrato nº 2026/021, item 1	R$ 1.272,00	R$ 311.640,00
Google Workspace Business Plus — novas licenças	CREF2/RS — Contrato nº 2026/021, item 2	R$ 1.264,44	R$ 309.787,80

O valor unitário apresentado corresponde a uma licença por usuário durante 12 meses. A projeção para o CRM-MG resulta da multiplicação desse valor por 245 usuários e não constitui cotação comercial para esse quantitativo.

Para o Google Workspace, os valores foram convertidos para o equivalente de 12 meses a partir de contrato com duração de 36 meses. As referências de renovação e de novas licenças representam condições distintas do mesmo contrato, não constituindo fontes independentes.

As referências pesquisadas possuem diferenças de quantitativos, duração e condições de fornecimento. Também deverá ser conferida a composição dos produtos, especialmente a inclusão do Teams e a cobertura dos requisitos de segurança, gerenciamento e arquivamento. Os valores da tabela permitem comparar o custo das licenças principais, mas não representam, isoladamente, o custo total de soluções funcionalmente equivalentes.

Os custos das licenças complementares serão considerados nos cenários em que forem necessários, evitando a contratação separada de recursos já incluídos no plano analisado. Os valores dos itens que integrarem a solução escolhida serão detalhados na estimativa da contratação, no item 9.

Nas referências levantadas, o Google Workspace apresenta menor valor de licenciamento. Entretanto, sua avaliação deverá considerar também os custos de migração, adequação, capacitação e eventual

coexistência de ambientes. Assim, o menor preço das licenças não permite concluir, por si só, pela maior vantajosidade da alternativa.

Os documentos comprobatórios das referências e as memórias de cálculo deverão integrar o processo e fundamentar a conclusão econômica deste estudo.

6.3. Sustentabilidade e aproveitamento de recursos

A continuidade do ambiente permite aproveitar as configurações existentes e o conhecimento dos usuários e da equipe do DETIN. Alternativas que envolvam mudança de plataforma deverão demonstrar benefícios que justifiquem o esforço de transição.

A avaliação ambiental deverá considerar a entrega digital, o aproveitamento dos equipamentos existentes e eventual necessidade de infraestrutura adicional. Não se atribui, nesta etapa, superioridade ambiental a uma alternativa sem evidências que a sustentem.

Quanto à sustentabilidade social, deverão ser avaliadas a acessibilidade e a possibilidade de utilização das ferramentas pelos usuários nas diferentes unidades do CRM-MG.

6.4. Subscrição, aquisição perpétua e outras formas de obtenção

A subscrição atende à necessidade de disponibilização dos serviços online de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação pelo período de 12 meses. A aquisição de aplicativos de escritório perpétuos, isoladamente, não compõe uma alternativa completa aos serviços institucionais descritos neste estudo, pois dependeria de soluções complementares para atendimento do conjunto da demanda.

Não foram apresentados elementos que demonstrem a disponibilidade de doações ou permutas capazes de atender ao conjunto da demanda, com regularidade do licenciamento, suporte e continuidade.

6.5. Conclusão da análise comparativa

Considerando as necessidades descritas neste estudo e as referências de preços levantadas, o Microsoft 365 Business Premium apresenta-se como a alternativa mais aderente à demanda do CRM-MG, por reunir recursos de produtividade, comunicação, colaboração, gestão e proteção de dispositivos e informações, permitindo a continuidade do ambiente institucional existente.

O Microsoft 365 E3 oferece recursos de produtividade e administração compatíveis com parte relevante da demanda. Entretanto, sua adoção não representa melhoria automática em todos os componentes, especialmente na proteção de dispositivos, cuja cobertura difere daquela disponibilizada pelo Business Premium. O maior custo de subscrição identificado nas referências pesquisadas, associado à eventual necessidade de complementação de funcionalidades, não encontra justificativa nas necessidades atualmente documentadas.

O Microsoft 365 E5 disponibiliza recursos adicionais de segurança, identidade e conformidade. Contudo, não foram identificadas necessidades específicas que justifiquem sua adoção para a totalidade dos usuários, considerando o expressivo acréscimo de custo observado na comparação. Assim, os benefícios adicionais disponíveis não demonstram, neste momento, vantagem proporcional ao investimento necessário.

O Google Workspace Business Plus oferece serviços de correio eletrônico, armazenamento, edição de documentos, colaboração e reuniões, apresentando menor custo de subscrição nas referências levantadas. Entretanto, sua adoção exigiria avaliação da compatibilidade com os documentos e processos institucionais, migração de dados, adaptação dos usuários e revisão das políticas de administração e segurança. Também seria necessário verificar a cobertura dos requisitos de proteção de dispositivos e prevenção contra perda de dados, bem como a substituição ou manutenção dos fluxos atualmente executados no Microsoft Teams. Como esses custos adicionais ainda não foram apurados, a diferença de preço das subscrições não permite concluir pela vantagem econômica da transição.

O LibreOffice atende à edição de documentos, planilhas e apresentações, mas depende de soluções complementares para correio eletrônico, armazenamento em nuvem, colaboração, reuniões, gestão de dispositivos e segurança. A ausência de custo de licença da suíte, isoladamente, não demonstra menor custo total. Sem a definição e precificação desses componentes e a avaliação dos impactos de implantação e transição, não está demonstrada sua equivalência funcional e econômica à solução atualmente utilizada.

Dessa forma, os elementos disponíveis fundamentam a escolha do Microsoft 365 Business Premium para atendimento da demanda atual, considerando a cobertura dos requisitos institucionais, a continuidade do ambiente existente e os preços de licenciamento pesquisados. A comparação econômica possui caráter preliminar, pois os custos de transição e de composição das alternativas não foram integralmente apurados.

7. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1°, VII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de licenciamento Microsoft para assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do CRM-MG, compreendendo:

a) 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium, com Microsoft Teams, pelo período de 12 meses, incluindo aplicativos de produtividade, correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos, colaboração, gestão de dispositivos e proteção das informações institucionais;

b) 3 subscrições Microsoft Teams Premium, pelo período de 12 meses, destinadas aos usuários responsáveis pela organização das reuniões que demandem seus recursos adicionais;

c) 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online, pelo período de 12 meses, destinadas ao atendimento das necessidades de arquivamento de correio eletrônico;

As subscrições deverão ser disponibilizadas no ambiente institucional existente do CRM-MG, preservando contas, dados, configurações e integrações, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

O fornecimento compreenderá a disponibilização e a regularização do licenciamento, o suporte à ativação e à atribuição das subscrições, a orientação sobre os direitos de uso e o tratamento de ocorrências relacionadas ao fornecimento. Durante os 12 meses de subscrição, deverão ser assegurados o acesso às atualizações e às correções disponibilizadas pelo fabricante, conforme as condições dos produtos contratados.

Trata-se de contratação de subscrições temporárias de serviços em nuvem. A execução deverá observar os requisitos de qualidade, comprovação e suporte estabelecidos neste estudo e detalhados no Termo de Referência.

8. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1°, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Os quantitativos foram estabelecidos a partir das necessidades de continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do CRM-MG, conforme o levantamento realizado pelo DETIN.

Item	Descrição	Quantidade	Período de licenciamento
1	Microsoft 365 Business Premium, com Microsoft Teams	245	12 meses
2	Microsoft Teams Premium	3	12 meses
3	Exchange Online Archiving for Exchange Online	2	12 meses

8.1. Microsoft 365 Business Premium

O quantitativo compreende 242 subscrições destinadas às contas identificadas no levantamento do DETIN:

Grupo	Quantidade
Setores administrativos e demais grupos relacionados no levantamento, exceto Conselheiros e Delegacias Regionais	167
Conselheiros	42
Delegacias Regionais	33
Contas organizadoras destinadas à atribuição do complemento Teams Premium	3
Total a contratar	**245**

As 3 subscrições adicionais destinam-se às contas organizadoras de reuniões das atividades judicantes, institucionais e do Departamento de Tecnologia da Informação. Essas contas receberão o licenciamento Microsoft 365 Business Premium, com Microsoft Teams, ao qual serão associados os complementos Teams Premium, totalizando 245 subscrições Business Premium.

A relação detalhada por setor, grupo e Delegacia Regional, incluindo as 3 contas organizadoras destinadas à atribuição do complemento Teams Premium, consta no Anexo I — Detalhamento das localidades e quantitativos e constitui o suporte desta memória de cálculo.

8.2. Microsoft Teams Premium

O quantitativo de 3 subscrições Microsoft Teams Premium corresponde a uma conta organizadora para as atividades judicantes, uma para as atividades institucionais e uma para o Departamento de Tecnologia da Informação.

A subscrição destinada ao DETIN será utilizada na organização de reuniões de teste e na validação das funcionalidades e configurações do Teams Premium adotadas pelo CRM-MG, permitindo reproduzir ocorrências, avaliar ajustes e orientar os responsáveis pelas reuniões antes de sua aplicação nas atividades judicantes e institucionais.

Os complementos Teams Premium serão atribuídos às 3 contas organizadoras contempladas no subitem 8.1, que receberão Microsoft 365 Business Premium com Microsoft Teams. Essas contas integram o total de 245 subscrições do licenciamento principal, sem acréscimo a esse quantitativo.

8.3. Exchange Online Archiving for Exchange Online

O quantitativo de 2 subscrições, pelo período de 12 meses, destina-se exclusivamente a duas caixas de correio institucionais: uma vinculada ao Setor de Registro de Médicos e outra ao Setor de Processos e Sindicâncias. O volume de mensagens dessas caixas já exigiu ajuste para preservar sua operação, e ambas voltaram a se aproximar do limite de armazenamento disponível. O complemento permitirá arquivar mensagens das respectivas caixas, liberando espaço nas caixas principais e preservando o acesso ao histórico necessário às atividades dos setores. O DETIN verificou a compatibilidade do licenciamento básico dessas caixas com o Exchange Online Archiving for Exchange Online e confirmou a necessidade de uma subscrição para cada caixa.

9. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação é de R$ 351.424,12 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), para o fornecimento das subscrições pelo período de 12 meses, conforme os quantitativos e preços unitários apresentados abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário para 12 meses	Valor total
1	Microsoft 365 Business Premium, com Microsoft Teams	245	R$ 1.421,75	R$ 348.328,75
2	Microsoft Teams Premium	3	R$ 859,37	R$ 2.578,11
3	Exchange Online Archiving for Exchange Online	2	R$ 258,63	R$ 517,26
	Valor total estimado			**R$ 351.424,12**

Os valores totais resultam da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos preços unitários para 12 meses. As fontes e os documentos comprobatórios utilizados nesta estimativa e na comparação do item 6.2 serão reunidos no Anexo II — Evidências da pesquisa de mercado e de preços.

A estimativa destina-se à avaliação da viabilidade econômica da contratação. A pesquisa de preços para definição do valor de referência da licitação deverá confirmar a compatibilidade dos produtos, os prazos de subscrição, as condições de pagamento e a inclusão dos tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1°, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Recomenda-se o não parcelamento da contratação, com o agrupamento das subscrições Microsoft 365 Business Premium, Microsoft Teams Premium e Exchange Online Archiving for Exchange Online em lote único, mantendo a discriminação dos quantitativos e preços unitários de cada produto.

A solução compreende o licenciamento principal e seus complementos, destinados ao mesmo ambiente institucional e ao período de 12 meses. O fornecimento conjunto permite centralizar o acompanhamento da disponibilização das subscrições, o suporte relacionado ao licenciamento e o tratamento de divergências, reduzindo a necessidade de coordenação entre fornecedores.

Os complementos correspondem a apenas 3 subscrições Teams Premium e 2 subscrições Exchange Online Archiving, com valor estimado conjunto de R$ 3.095,37, equivalente a aproximadamente 0,88% do valor total da contratação. Sua contratação separada poderá exigir procedimentos adicionais de gestão, fiscalização, faturamento e atendimento de ocorrências, desproporcionais à dimensão desses itens.

Embora o fornecimento por empresas distintas seja tecnicamente possível, o agrupamento é proposto pela simplificação da execução e pela redução do esforço administrativo. A pesquisa de mercado deverá confirmar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos três produtos, preservando a competitividade.

As propostas deverão apresentar os preços unitários e totais de cada produto, permitindo avaliar sua compatibilidade com as referências de mercado, mesmo com a adjudicação pelo valor global do lote.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1°, XI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A solução utiliza a infraestrutura de rede, conectividade à internet e equipamentos já disponíveis no CRM-MG. Esses recursos são necessários ao acesso aos serviços em nuvem e constituem elementos correlatos à contratação.

As 3 subscrições Microsoft Teams Premium serão associadas às contas organizadoras licenciadas com Microsoft 365 Business Premium com Teams, previstas nesta contratação. As 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online serão associadas às caixas de correio institucionais vinculadas ao Setor de Registro de Médicos e ao Setor de Processos e Sindicâncias, para as quais o DETIN verificou a compatibilidade do licenciamento básico e a necessidade do complemento de arquivamento.

Não foi identificada a necessidade de contratação adicional de implantação, migração ou capacitação para viabilizar a solução escolhida, considerando a continuidade do ambiente Microsoft 365 existente. O suporte à disponibilização e à atribuição das subscrições integra o objeto desta contratação.

A transição entre o fornecimento vigente e o novo contrato deverá ser coordenada pelo DETIN, com programação dos prazos de disponibilização e vencimento das subscrições, de modo a preservar a continuidade dos serviços e evitar sobreposição desnecessária de custos.

12. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1°, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do CRM-MG.

A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico 2024–2028, especialmente ao Objetivo Estratégico OE11, relacionado à Tecnologia da Informação, ao assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação utilizados pela Sede e pelas Delegacias Regionais.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1°, IX, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A contratação pretende assegurar a continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do CRM-MG, mantendo o licenciamento das 245 contas contempladas pelo período de 12 meses. Espera-se preservar o acesso ao correio eletrônico, aos aplicativos de produtividade, aos arquivos e às ferramentas utilizadas nas atividades da Sede e das Delegacias Regionais, evitando interrupções decorrentes do vencimento das subscrições.

Pretende-se assegurar que os produtos disponibilizados correspondam às especificações contratadas, incluindo o Microsoft Teams no Business Premium, com comprovação do licenciamento e possibilidade de conferência pelo DETIN. A manutenção do ambiente existente deverá preservar as funcionalidades de proteção das informações, controle de acesso e gerenciamento de dispositivos, além de reduzir a necessidade de migração de dados, adaptação dos usuários e reconfiguração dos processos de trabalho.

As 3 subscrições Teams Premium deverão atender às contas organizadoras das atividades judicantes, institucionais e do DETIN, permitindo, neste último caso, a realização de testes, a validação de configurações e o suporte aos responsáveis pelas reuniões. As 2 subscrições Exchange Online Archiving deverão atender às necessidades específicas de arquivamento das contas destinatárias, observados os direitos já incluídos no licenciamento existente.

Os resultados serão verificados pelo DETIN mediante conferência dos produtos, quantitativos, prazos de validade e atribuição das subscrições no ambiente institucional, acompanhada do registro e tratamento das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1°, X, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

O CRM-MG deverá concluir a elaboração do Termo de Referência e a pesquisa de preços, consolidando as especificações dos produtos, os quantitativos, o período de subscrição e as condições de fornecimento, comprovação do licenciamento e suporte.

O DETIN deverá conferir as contas que receberão as subscrições, identificar as 3 contas organizadoras destinadas ao Teams Premium e registrar no processo a identificação das duas caixas institucionais destinatárias do Exchange Online Archiving, vinculadas ao Setor de Registro de Médicos e ao Setor de Processos e Sindicâncias, bem como a verificação já realizada quanto à compatibilidade do licenciamento e à necessidade do complemento

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e os procedimentos de conferência dos produtos disponibilizados, incluindo sua identificação, quantidade, validade, vinculação ao tenant institucional e correspondência às especificações contratadas. As evidências dessa conferência deverão ser registradas no processo.

Considerando a utilização do ambiente Microsoft 365 existente, não se prevê a necessidade de adequações físicas ou migração para outra plataforma. Eventuais ajustes nas contas, permissões e configurações necessários à atribuição das subscrições serão coordenados pelo DETIN.

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1°, XII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A contratação compreende subscrições de software e serviços em nuvem, com fornecimento eletrônico, sem previsão de entrega de mídias físicas, embalagens ou equipamentos. Assim, não se espera geração direta de resíduos materiais decorrentes do fornecimento.

Os impactos ambientais indiretos estão relacionados ao consumo de energia dos equipamentos utilizados pelo CRM-MG e da infraestrutura que sustenta os serviços em nuvem. Para reduzir os impactos sob seu controle, o Conselho deverá priorizar o aproveitamento dos equipamentos existentes, adotar configurações de economia de energia compatíveis com as atividades e incentivar o uso de documentos digitais e a impressão apenas quando necessária.

A utilização das ferramentas de colaboração e reuniões virtuais poderá contribuir para a redução de deslocamentos e do consumo de papel, conforme sua aplicação nos processos institucionais.

V – VIABILIDADE

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1°, XIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Com base na análise das necessidades institucionais, dos requisitos e das alternativas avaliadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium, com Microsoft Teams, 3 subscrições Microsoft Teams Premium e 2 subscrições Exchange Online Archiving for Exchange Online, pelo período de 12 meses.

A solução escolhida mostra-se adequada à continuidade dos serviços de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação do CRM-MG, preservando o ambiente existente e atendendo às necessidades específicas de reuniões e arquivamento descritas neste estudo.

A estimativa preliminar de R$ 351.424,12 fornece suporte à avaliação econômica, devendo ser consolidada mediante a pesquisa de preços e a verificação das condições de fornecimento. O prosseguimento da contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a conclusão dos documentos de planejamento e a definição, no Termo de Referência, dos mecanismos de comprovação do licenciamento, fiscalização e suporte.

Dessa forma, considera-se a contratação adequada ao atendimento da demanda e recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026

Alessandro de Freitas Bartels	**Thiago da Fonseca Duarte**	**Nayara Fernandes Costa**
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

ANEXO I - Detalhamento das localidades e quantitativos

Este anexo apresenta a distribuição das 245 subscrições Microsoft 365 Business Premium com Microsoft Teams, pelo período de 12 meses, com base na relação de setores, grupos e Delegacias Regionais informada pelo DETIN e na inclusão das 3 contas organizadoras destinadas ao complemento Teams Premium.

1. Composição do quantitativo de Microsoft 365 Business Premium

Grupo	Quantidade
Setores administrativos e demais grupos relacionados, exceto Conselheiros e Delegacias Regionais	167
Conselheiros	42
Delegacias Regionais	33
Contas organizadoras de reuniões das atividades judicantes, institucionais e do Departamento de Tecnologia da Informação, destinadas ao complemento Teams Premium	3
Total a contratar	245

A memória de cálculo corresponde a 167 + 42 + 33 + 3 = 245 subscrições. As 3 contas organizadoras são adicionais às 242 contas do levantamento detalhado; não constituem reserva técnica e não se confundem com as 9 contas já relacionadas no Departamento de Tecnologia da Informação.

2. Licenciamento complementar

Produto	Quantidade	Período
Microsoft Teams Premium	3	12 meses
Exchange Online Archiving for Exchange Online	2	12 meses

Os 3 complementos Teams Premium serão associados às contas organizadoras contempladas no total de 245 Business Premium. Os quantitativos dos produtos complementares representam subscrições

adicionais, e não necessariamente novas contas de usuário.

3. Detalhamento das unidades

Unidade	Quantidade de Business Premium
Atendimento Presencial	5
Atendimento Telefônico	8
CD Info	6
CODAME	4
Departamento de Comunicação	8
Departamento de Coordenação das Delegacias Regionais	3
Departamento de Fiscalização	16
Departamento de Gestão do Conhecimento e Processo Consulta	7
Departamento de Tecnologia da Informação	9
Garagem	2
Manutenção	1
MGS	2
Ouvidoria	3
Recepção	3
Secretaria da Diretoria	3
Setor de Compras e Licitações	7
Setor de Contabilidade	3
Setor de Controladoria	1
Setor de Educação Médica Continuada	2
Setor de Processos e Sindicâncias	26
Setor de Recursos Humanos	5
Setor de Registro de Médicos	14
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas	13
Setor de Tesouraria	7
Setor Jurídico	7
Superintendência Administrativa	2
Subtotal dos setores e demais grupos	**167**

3.1. Conselheiros

Grupo	Quantidade de Business Premium
Conselheiros	42

4. Detalhamento das Delegacias Regionais

Localidade	Quantidade de Business Premium
Delegacia Regional em Alfenas	1
Delegacia Regional em Barbacena	1
Delegacia Regional em Conselheiro Lafaiete	1
Delegacia Regional em Divinópolis	2
Delegacia Regional em Governador Valadares	2
Delegacia Regional em Ipatinga	1
Delegacia Regional em João Monlevade	1

Localidade	Quantidade de Business Premium
Delegacia Regional em Juiz de Fora	3
Delegacia Regional em Montes Claros	2
Delegacia Regional em Muriaé	2
Delegacia Regional em Passos	3
Delegacia Regional em Patos de Minas	1
Delegacia Regional em Poços de Caldas	2
Delegacia Regional em Pouso Alegre	1
Delegacia Regional em Sete Lagoas	1
Delegacia Regional em Teófilo Otoni	2
Delegacia Regional em Uberaba	2
Delegacia Regional em Uberlândia	3
Delegacia Regional em Varginha	2
Subtotal das Delegacias Regionais	**33**

5. Contas organizadoras destinadas ao Teams Premium

Destinação	Business Premium	Teams Premium [1]
Atividades judicantes	1	1
Atividades institucionais	1	1
Departamento de Tecnologia da Informação — testes e validação	1	1
Subtotal das contas organizadoras	**3**	**3**

[1] Cada conta organizadora terá 1 subscrição Business Premium com Microsoft Teams e 1 complemento Teams Premium.

ANEXO II - Evidências de mercado e de preços

Este anexo reúne os links de evidências que fundamentam as comparações do item 6 e a estimativa do item 9 do ETP. A consolidação registra os preços adotados, os períodos de referência e a natureza das fontes. Data da conferência: 12/10/2026.

1. Referências econômicas utilizadas no item 6.2

Produto ou alternativa	Fonte	Valor por usuário para 12 meses
Microsoft 365 Business Premium	LEMEPREV/SP	R$ 1.421,75
Microsoft 365 E3 Unified	CFO	R$ 1.536,00
Microsoft 365 E5 Unified	CFO	R$ 3.744,00
Google Workspace Business Plus — renovação	CREF2-RS	R$ 1.272,00
Google Workspace Business Plus — novas licenças	CREF2-RS	R$ 1.264,44

Os valores são unitários. A projeção para 245 contas no item 6.2 é uma simulação e não constitui cotação comercial para o CRM-MG. Os valores do Google Workspace são equivalentes anuais de contrato de 36 meses; as duas condições não são fontes independentes.

1.1. Microsoft 365 Business Premium — LEMEPREV/SP

Pregão Eletrônico 001/2026, Processo 040/2026. O termo de homologação de 02/07/2026 identifica 24 licenças de subscrição anual, preço unitário de R$ 1.421,75 e total de R$ 34.122,00. Trata-se de referência homologada. O documento de preços não comprova, isoladamente, todos os componentes exigidos pelo CRM-MG.

Página oficial com os documentos da licitação: https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2026/

Termo de homologação publicado pela LEMEPREV: https://drive.google.com/file/d/1ZJ70qujJ396dMFkPGCOUmM0MEN6XncMt/view

Registro no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/11639339000159/2026/37

1.2. Microsoft 365 E3 e E5 Unified — CFO

Edital do Pregão Eletrônico 90008/2026, Processo 0331/2026, UASG 926655. O termo de homologação de 22/09/2026 utiliza a identificação Pregão 28/2026 e o mesmo processo. Os preços adjudicados e homologados são R$ 128,00 por usuário/mês para E3 e R$ 312,00 por usuário/mês para E5. A métrica mensal consta no edital.

Conversão para 12 meses: E3, R$ 128,00 × 12 = R$ 1.536,00; E5, R$ 312,00 × 12 = R$ 3.744,00. A referência é a homologação, não o contrato assinado.

Edital e anexos do CFO: https://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2026/09/Edital-e-Anexos-1.pdf

Termo de homologação do CFO — valores nos itens 1 e 2: https://transparencia.cfo.org.br/wp-content/uploads/2026/09/HOMOLOGACAO-5.pdf

Registro no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/61919643000209/2026/30

1.3. Google Workspace Business Plus — CREF2-RS

Contrato CON 2026/021, Processo PAC 2026/037, fornecedor Calriz Sistemas Ltda. Vigência registrada no PNCP: 12/08/2026 a 12/08/2029, com 36 parcelas mensais. O item de renovação consta no registro 108/2026 e o de novas contas no registro 109/2026.

Renovação: 100 contas, parcela mensal de R$ 10.600,00; R$ 10.600,00 ÷ 100 × 12 = R$ 1.272,00 por conta/ano. Novas licenças: 35 contas, parcela mensal de R$ 3.687,95; R$ 3.687,95 ÷ 35 × 12 = R$ 1.264,44 por conta/ano. Os campos financeiros foram conferidos na consulta oficial de contratos do PNCP.

Registro contratual no PNCP — renovação: https://pncp.gov.br/app/contratos/03566870000110/2026/108

Registro contratual no PNCP — novas licenças: https://pncp.gov.br/app/contratos/03566870000110/2026/109

Licitação no PNCP — 100 renovações e 35 novas contas: https://pncp.gov.br/app/editais/03566870000110/2026/39

Consulta oficial utilizada para conferir os campos dos contratos: https://pncp.gov.br/api/consulta/v1/contratos?dataInicial=20260801&dataFinal=20261012&cnpjOrgao=03566870000110&pagina=1&tamanhoPagina=100

2. Referências da estimativa do item 9

Produto	Qtd.	Unitário para 12 meses	Total
Microsoft 365 Business Premium com Teams	245	R$ 1.421,75	R$ 348.328,75
Microsoft Teams Premium	3	R$ 859,37	R$ 2.578,11
Exchange Online Archiving for Exchange Online	2	R$ 258,63	R$ 517,26
Valor total estimado			**R$ 351.424,12**

O preço do Business Premium utiliza a fonte identificada no subitem 1.1 deste anexo. Os dois complementos utilizam ofertas comerciais da Lanworks Tecnologia de Valor Ltda., CNPJ 03.457.125/0001-33. Cada total resulta da multiplicação da quantidade pelo valor unitário para 12 meses.

2.1. Microsoft Teams Premium

Oferta Microsoft Teams Premium 1 Ano CSP, código CFQ7TTC0RM8K-002, preço anunciado de R$ 859,37 por licença. A página informa validade de 1 ano, mas não explicita a periodicidade de pagamento. Essa condição deverá ser confirmada em proposta comercial.

Oferta comercial da Lanworks — Teams Premium para 1 ano: https://www.lanworks.com.br/microsoft-teams-premium-1-ano-csp-cfq7ttc0rm8k-002

2.2. Exchange Online Archiving for Exchange Online

Oferta de assinatura anual, código CFQ7TTC0LH0J-0001, preço anunciado de R$ 258,63 por licença. A página informa vigência de 1 ano, compromisso de 1 ano e pagamento anual.

Oferta comercial da Lanworks — Exchange Online Archiving: https://www.lanworks.com.br/microsoft-exchange-online-archiving-for-exchange-online-nce-com-ann-cfq7ttc0lh0j0001

3. Condições de utilização das referências

As referências de preços homologados, registros contratuais e ofertas comerciais possuem naturezas distintas. A anualização permite comparar períodos, sem transformar o compromisso original em uma oferta de 12 meses. As condições tributárias, os componentes incluídos, o pagamento e o suporte deverão ser verificados na pesquisa destinada à licitação.

Os registros PNCP permitem a consulta aos dados e documentos disponibilizados pelo órgão. No caso do Google Workspace, os links acima identificam os registros oficiais; este anexo não reproduz o instrumento assinado. As ofertas comerciais registram preços anunciados, sujeitos à confirmação das condições aplicáveis ao CRM-MG.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Freitas Bartels**, **Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG**, em 19/10/2026, às 15:05, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Fonseca Duarte**, **Administrador de Redes**, em 19/10/2026, às 15:11, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Fernandes Costa**, **Advogada**, em 19/10/2026, às 15:20, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5024482** e o código CRC **3ABA606B**.